

Análise da Lei de Turismo de Base Comunitária no Estado de Minas Gerais - Brasil: Impactos para o desenvolvimento sustentável

Analysis of the Community-Based Tourism Law in the State of Minas Gerais - Brazil: Impacts on sustainable development

Werter Moraes

Pesquisador Bolsista da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto/MG, Brasil.

E-mail: wvmoraes@hotmail.com

Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp

Professor Associado na Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM, Ouro Preto/MG, Brasil.

E-mail: marcos.knupp@gmail.com

Renato José Degli Esposti

Graduando em Turismo na Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto/MG, Brasil.

E-mail: renatodegli12@gmail.com

Artigo recebido em: 05-09-2024

Artigo aprovado em: 10-01-2025

RESUMO

O turismo é essencial para o desenvolvimento socioeconômico, porém sua exploração sem controle pode causar danos ao meio ambiente e às comunidades. Por isso, as políticas públicas desempenham um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável do turismo a fim de minimizar possíveis danos causados pela atividade. A Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária - TBC do Estado de Minas Gerais, região sudeste do Brasil, é uma importante iniciativa nesse sentido, buscando práticas turísticas mais sustentáveis e inclusivas. Este estudo analisa a formulação e implementação dessa legislação, investigando seus princípios, mecanismos de governança e participação comunitária, além do papel do Turismo de Base Comunitária na promoção da sustentabilidade e inclusão social. A metodologia empregada envolve pesquisa bibliográfica, por análise documental e de conteúdo, onde esta combinação de métodos permitiu analisar os dados a fim de compreender como essa legislação está relacionada com as políticas públicas e a sustentabilidade das comunidades. Como resultado, destaca a necessidade da clareza de definições que garanta a participação comunitária nas instâncias decisórias da regulamentação da referida legislação.

Palavras-chave: Desenvolvimento do turismo. Análise de políticas públicas. Lei estadual de turismo de base comunitária de Minas Gerais. Sustentabilidade.

ABSTRACT

Tourism is essential for socioeconomic development, but its uncontrolled exploitation can cause damage to the environment and communities. Public policies play a fundamental role in promoting sustainable tourism development. The Minas Gerais Community-Based Tourism State Law is an important initiative in this regard, seeking more sustainable and inclusive tourism practices. This study analyzes the formulation and implementation of this legislation, investigating its principles, governance mechanisms, and community participation, in addition to the role of community-based tourism in promoting sustainability and social inclusion. The methodology combined bibliographic research, documentary analysis, and content analysis. This approach facilitated the analysis of data to understand the relationship between this legislation, public policies, and community sustainability. As a result, this study highlights the need for clear definitions to ensure community participation in the decision-making processes regarding the regulation of the mentioned legislation.

Keywords: Tourism development. Public policy analysis. State Law on community-based tourism of Minas Gerais. Sustainability.

1. INTRODUÇÃO

O turismo tem desempenhado um papel cada vez mais significativo no desenvolvimento econômico e social das comunidades em todo o mundo. No entanto, sua exploração desenfreada pode acarretar em impactos negativos ao meio ambiente, à cultura local e às comunidades residentes. Nesse contexto, políticas públicas de turismo assumem um papel crucial na promoção de um desenvolvimento sustentável e na governança eficaz desse setor.

O Turismo de Base Comunitária - TBC emerge com uma abordagem diferenciada, centrada no envolvimento das comunidades locais na gestão e nos benefícios do turismo, visando à preservação do patrimônio cultural e natural, à geração de renda local e ao fortalecimento da identidade cultural. A primeira legislação aprovada de TBC no Brasil foi a Lei n. 7.884 (2018), de 02 de março, que institui a Política Estadual de TBC no Estado do Rio de Janeiro. Surgiram outras como: - Lei n. 14.126 (2019), de 24 de setembro, que institui a Política Pública de Turismo Comunitário da Bahia; - Lei n. 25.052 (2021), de 15 de julho, que institui a Política Estadual de TBC no Estado de Goiás; - Lei n. 9.773 (2022), de 27 de dezembro, que institui a lei de TBC no Estado do Pará. - Lei n. 11.731 (2022), de 21 de dezembro, que institui a Política Estadual de TBC no Estado Espírito Santo; - Lei n. 4.134 (2023), de 12 de janeiro, que institui a Política Estadual de TBC no Estado do Tocantins; - Lei n. 3.011 (2024), de 03 de janeiro, que institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Amapá.

Atualmente, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, desde o ano de 2021, o Projeto de Lei n. 674, que institui a Política Estadual de TBC, em consonância com o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Estado - 20-30.

No Estado de Minas Gerais, a promulgação da Lei n. 23.763 (2021), de 06 de janeiro, que institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária do Estado de Minas Gerais representa um marco nesse sentido, buscando fomentar práticas turísticas mais sustentáveis e inclusivas.

Este estudo se fundamenta na compreensão da potencialidade da política pública do Turismo de Base Comunitária no Estado de Minas Gerais como catalisador do desenvolvimento local sustentável. Todavia, reconhecemos que a formulação e implementação de políticas públicas não se constituem em fases distintas e estáticas, mas sim em processos decisórios contínuos, permeados por interações complexas entre diferentes atores e interesses.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de investigar a formulação da Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária de Minas Gerais no Brasil, entendendo-a como um instrumento para promover o desenvolvimento local sustentável. Ao analisar essa legislação à luz dos princípios de governança, sustentabilidade e participação comunitária, almejamos identificar suas potencialidades, desafios e contribuições para a promoção de um turismo mais responsável e inclusivo no estado.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar a formulação e a implementação da referida Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária, considerando seu impacto no desenvolvimento local sustentável. Portanto, foi necessário avaliar os mecanismos de governança e participação comunitária previstos na legislação, bem como analisar o papel do TBC na promoção da sustentabilidade e inclusão social no Estado de Minas Gerais.

Para alcançar os objetivos propostos, adotou-se uma abordagem metodológica centrada na pesquisa bibliográfica sobre políticas públicas de turismo, governança, sustentabilidade e TBC, bem como na análise documental da referida Lei, ações e documentos correlatos. Assim, permitiu uma compreensão aprofundada dos princípios, dispositivos e impactos da legislação, em sua contribuição para o avanço do conhecimento sobre políticas públicas de turismo e desenvolvimento sustentável em nível local.

Elencou-se como objetivos específicos: identificar as principais perspectivas conceituais sobre TBC que fazem parte do conteúdo da lei estadual analisada; analisar o uso de conceitos de participação e suas formas de implantações na lei; analisar a existência de propostas de instâncias participativas previstas na lei.

Como resultado, tomando como base a teoria trabalhada, foram identificadas lacunas na referida legislação, a qual terá como desafios uma regulamentação que minimize possíveis fragilidades advindas da necessária interação entre atores que atuam no processo.

Assim, está dividido em quatro partes para além desta introdução e considerações finais. Na sua parte teórica, temos a análise de políticas públicas, governança, políticas de turismo, desenvolvimento sustentável e TBC para as investigações. Já na parte metodológica e empírica, são feitas as análises da legislação de Turismo de Base Comunitária, à luz dos seus princípios e diretrizes do referencial teórico. Finalmente, as considerações finais, sugerindo as limitações do trabalho e as possibilidades de futuras pesquisas, a fim de contribuir com este campo teórico-metodológico e prático.

2. GESTÃO DE POLÍTICAS DE TURISMO NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DO ESTADO

O campo da análise de políticas públicas está em constante desenvolvimento, desde quando se iniciaram os estudos sobre as políticas públicas na primeira metade do século XX. Nesse campo, é possível perceber o deslocamento da ação baseada no planejamento para a análise do funcionamento do Estado. Assim, considerando o processo de elaboração e implementação de políticas públicas, Lotta (2019) destaca pressupostos básicos para esta abordagem.

Primeiramente, há que se destacar que a formulação e implementação não se constituem em diferentes, o que pressupõe um processo decisionístico contínuo:

“[...]as políticas públicas são constituídas por diversas camadas decisórias – às vezes hierárquicas, às vezes paralelas [...], dada a complexidade do ambiente institucional, as políticas públicas vivenciam ambientes ao mesmo tempo de múltiplas camadas e múltiplos níveis” (Lotta, 2019, p.18).

Portanto, existe uma complexidade inerente a este processo, pois vários atores estão em interação e diferentes formas de coordenação. Neste sentido, este processo é interativo, onde “muitos atores são envolvidos nos processos decisórios que levam à materialização das políticas”. Ainda assim, existe uma variedade de fatores que podem influenciar e interferir neste processo, o que torna a análise e seus objetos variados, com diversas possibilidades de recortes (Lotta, 2019, p.19).

Portanto, as interações entre atores políticos tornam-se fundamentais para investigar as políticas públicas, através de seus fluxos, de modo a identificar as agências públicas e os agentes participantes do processo.

Todavia, sabe-se da existência de uma multiplicidade das distintas definições de políticas públicas (Borzel, 1997; Campbell, 2002; Dye, 1972; Fisher, 2003; Frey, 2003; Haas, 1992), em algumas destas concepções há uma convergência de ideias no sentido de considerá-las como uma rede de decisões que se encontra dentro de processos dinâmicos.

Considerando povos e comunidades tradicionais como os principais anfitriões da atividade de TBC, assim sendo, um dos principais beneficiários da legislação que institui a política estadual de TBC em Minas Gerais, se faz necessário uma avaliação de sua participação no processo de implantação da referida lei.

O impacto socioeconômico do turismo, por si só, já justifica o crescente empenho dos governos na formulação e na implementação de políticas que direcionem e qualifiquem o desenvolvimento da atividade. Governos nas diversas regiões, estão atentos às oportunidades de geração de renda e de crescimento do emprego resultantes desta atividade (Dwyer & Spurr, 2012), pois isso tem reforçado a imagem do turismo em círculos amplos e reduzidos, em termos políticos e geográficos, públicos e privados, o que vem incentivando o seu desenvolvimento em continentes, países, regiões e municípios (Jafari, 1994).

As políticas públicas de turismo abrangem:

[...] um conjunto de regulamentações, regras, diretrizes, diretrivas, objetivos e estratégias de desenvolvimento e promoção que fornece uma estrutura na qual são tomadas as decisões coletivas e individuais que afetam diretamente o desenvolvimento turístico e as atividades diárias dentro de uma destinação (Goeldner, McIntosh & Ritchie, 2002, p. 294).

Uma das ferramentas essenciais para subsidiar a formulação destas políticas é a análise de impacto econômico, que fornece estimativas tangíveis das interdependências econômicas e uma melhor compreensão do papel e da importância do turismo na economia de uma região (Stynes, 1999). A despeito de que a responsabilidade do poder público pelo desenvolvimento do turismo deva considerar as peculiaridades regionais na promoção da articulação entre diversos setores e localidades, as políticas centrais têm destacada importância.

Entre os parâmetros norteadores das políticas públicas de turismo, alguns requerimentos se destacam, tal como a necessidade de envolver setores correlatos e abranger múltiplos atores – governos, mercados e a comunidade – para o desenvolvimento desta atividade.

Apesar de a maior parte do setor do turismo ser de fato controlada e operacionalizada pelo setor privado, acredita-se que o setor público desempenhe um papel crucial, pois tem o poder de garantir a estabilidade política, segurança e a estrutura legal e financeira que o turismo requer (Lemos, 2013, p. 1406).

A tarefa do poder público é de coordenar o desenvolvimento turístico, haja vista sua condição de responsável pela defesa dos interesses da sociedade na gestão da esfera econômica e social e pela proteção e gerenciamento do patrimônio público (Solha, 2004). Conforme a Figura 01, o modelo teórico de estratégia que visa desenvolver o turismo imprime questões de agentes particulares - governo, iniciativa privada e comunidade - que necessitam de uma convergência.

Figura 01

Modelo de Estratégia para o Desenvolvimento do Turismo.



Fonte: elaboração própria.

No Brasil, as políticas de turismo surgiram no regime autoritário, em meados dos anos de 1960. Nessa época, o turismo ganhou uma importância para os governos brasileiros, com o Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT¹), como parte dos movimentos de descentralização em curso no Brasil desde o final da década de 1980. Época que o setor dividia pastas com outras áreas. Com a criação do Ministério do Turismo, em 2003, ocorreu o lançamento do Plano Nacional do Turismo (PNT) e o Programa de Regionalização do Turismo (PRT), quando estabeleceram linhas para o planejamento do turismo no Brasil. Desde o início deste Ministério, seguiu-se a premissa da descentralização das ações do governo.

Deste modo, a política brasileira segue uma tendência mundial, que têm a descentralização como uma diretriz que encaminha suas políticas específicas (Abrucio, 2007), consequência do “forte ideário participativo que marcou o processo de transição do regime militar ao democrático no país” (Almeida, Cayres & Tatagiba, 2015, p.255). Esse processo é encontrado em diversas políticas particulares, em que, para se obter um planejamento adequado

¹ O PNMT visava: “à conscientização, à sensibilização, ao estímulo e à capacitação dos vários Monitores Municipais, para que despertem e reconheçam a importância e a dimensão do turismo como gerador de emprego e renda, conciliando o crescimento econômico com a preservação e a manutenção dos patrimônios ambiental, histórico e cultural, e tendo, como resultado, a participação e a gestão da comunidade no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável” (Brasil, 2002).

das atividades em cada contexto específico da esfera pública², a forma descentralizada de ação torna-se uma corrente dominante. Portanto, políticas que, de certa forma, só tomaram corpo, como a de turismo, são influenciadas por esse processo, legitimando arenas de controle da sociedade civil por meio de instâncias de governança locais e participação mais acentuada da população nas definições de políticas públicas.

Neste cenário, há que se considerar que o turismo é um sistema aberto que, em alguns aspectos, é um microcosmo da sociedade em geral, operacionalmente é complexo, envolvendo o comportamento cooperativo e competitivo, muitas vezes em simultâneo, pelas partes interessadas (Scott, 2011). Segundo Scott (2011), estudos de políticas públicas de turismo fornecem informações úteis sobre quem recebe o quê, quando e por que no processo de política de turismo, elas são formuladas e implementadas em ambientes dinâmicos, onde há um padrão complexo de ações e reações.

Em comparação com a discussão teórica da política, há apenas uma pequena literatura metodológica em matéria de política de turismo. Existe algum acordo que o estudo da política de turismo envolve complexidade, dinamismo e mudança, e como resultado Stevenson, Airey e Miller (2008) recomendam o uso de múltiplas abordagens para entender a formulação de políticas, bem como a utilização do desenvolvimento da teoria fundamentada (Scott, 2011 pág. 31).

Argumentando sobre a complexidade do sistema turístico, Munoz-Mazón e González (2015) sugerem que somente com a colaboração de vários atores é que se pode resolver os problemas que surgem na atividade turística. Daí a necessidade de instituições democráticas e participativas, para que se possam reunir diversos atores a fim de discutir, aconselhar e deliberar sobre a política pública de turismo.

O processo de descentralização da atividade turística fez com que estados e municípios brasileiros passassem a planejar e gerir suas atividades, sendo a melhor forma de organização do TBC. Contudo, apesar dos avanços e ganhos relacionados ao diálogo entre poder público, privado e sociedade civil no campo do turismo, é necessário fortalecer as estruturas do turismo em todos os níveis.

² Esfera pública considerada como o contexto de relações difuso em que se concretizam e se condensam intercâmbios comunicativos gerados em diferentes campos da vida social (Costa, 2003).

3. O PAPEL DA SUSTENTABILIDADE COMO EXERCÍCIO DO TURISMO

De acordo com Araújo, Broega e Ribeiro (2014, p. 45) a temática da sustentabilidade tem sido bastante discutida nos últimos anos em consequência das preocupantes alterações climáticas e da degradação do meio ambiente. Sustentabilidade é a capacidade de criar meios para suprir as necessidades básicas do presente sem que isso afete as gerações futuras, normalmente se relaciona com ações econômicas, sociais, culturais e ambientais (Dicionário Online de Português³). O conceito de desenvolvimento sustentável no campo do turismo, começa explorar abordagens menos impactantes para o meio ambiente nas áreas onde a atividade turística ocorre. A busca por um turismo mais harmônico com o meio ambiente e as comunidades locais vem impulsionando a implementação de práticas sustentáveis em diversos setores da atividade. Essa mudança de paradigma visa minimizar os impactos negativos da atividade turística, garantindo sua viabilidade no longo prazo.

A evolução do conceito de sustentabilidade teve marcos importantes ao longo do tempo. Em 1974, na Declaração de Cocoyoc, durante a reunião das Nações Unidas no México, o termo sustentabilidade foi mencionado (Dantas & Guenther, 2021). Posteriormente, em 1980, a Estratégia Mundial da Conservação da UICN (União Internacional da Conservação da Natureza) assumiu definitivamente o termo (Barreto, 2017). A concretização e a difusão em escala mundial do conceito de sustentabilidade ocorreram com a Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD). Foi nesse contexto que o Relatório Brundtland, elaborado pela CMMAD em 1987, definiu o desenvolvimento sustentável como aquele que satisfaz as necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades. A evolução do conceito de sustentabilidade também está ligada ao primeiro informe do Clube de Roma, publicado em 1972, intitulado "Os Limites do Crescimento", que propunha um crescimento zero como forma de conciliar a economia com a conservação do meio ambiente. Portanto, o conceito de sustentabilidade surgiu em meados do século XX, mas foi formalizado e difundido em escala mundial a partir da década de 1980, com a publicação do Relatório Brundtland e a atuação da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Lima, 2017, p. 16).

³<https://www.dicio.com.br/sustentabilidade/#:~:text=Significado%20de%20Sustentabilidade,%2C%20sociais%20culturais%20e%20ambientais.>

Nas sociedades modernas, a atividade turística surge como um novo elemento que se incorpora na dinâmica cultural e que terá, impacto na cultura, na produção discursiva e no uso desse patrimônio. Ao tratar as peculiaridades (diferenças) locais como atrativos turísticos, essa ação abre possibilidades do desenvolvimento da alteridade e a sustentabilidade da comunidade envolvida, bem como a mercantilização do patrimônio de tal forma que este se torna essencialmente um local de consumo turístico, desterritorializado e explorado por poucos (Figueiredo, 2005).

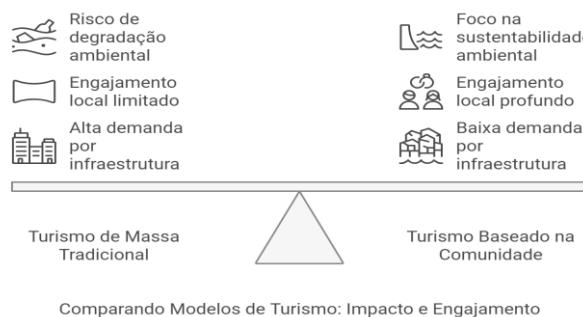
A promoção de um turismo mais sustentável e inclusivo em áreas de patrimônio histórico é crucial para garantir a preservação desses locais, o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, em especial as tradicionais, e a inclusão social.

Na contramão desta evolução, surge o “overtourism” que segundo Leahy (2024), também conhecido como turismo tradicional de massa, tendo como principal característica impactar de diversas formas a vida dos residentes. Este turismo pode causar danos ao patrimônio histórico, como desgaste físico, poluição e descaracterização, principalmente em localidades que possuem forte apelo à atração de visitantes e necessitam de direcionamento para amenizar impactos advindos da atividade. A prática da sustentabilidade dentro do turismo busca minimizar esses impactos através de medidas como controle do fluxo de visitantes, uso de materiais ecológicos e implementação de práticas de gestão ambiental.

A esse respeito o TBC se contrapõe às práticas hegemônicas de turismo ao ter como proposta uma prática situada de pequena escala, com possibilidade de promover sustentabilidade, em que se valoriza os saberes e valores endógenos, colocando a dimensão humana no centro do processo. A esse respeito, Bartholo, Bursztyn e Delamaro (2009) destacam que o TBC se difere do turismo massificado, não apenas em termos de infraestrutura e serviços, mas, sobretudo, como proposta diferenciada de visitação e hospitalidade. A Figura 02 exemplifica essa comparação:

Figura 02

Turismo de Massa e Turismo de Base Comunitária.



Fonte: elaboração própria.

Em termos de desenvolvimento socioeconômico, a sustentabilidade no turismo pode gerar renda para as comunidades anfitriãs através da criação de empregos, venda de produtos e serviços locais, e desenvolvimento de novos negócios. É importante que os benefícios do turismo sejam distribuídos de forma equitativa entre os diferentes grupos comunitários com pequenos negócios e empreendedores locais. Um turismo sustentável também pode valorizar a cultura local através da promoção de eventos culturais, preservação do artesanato e fortalecimento das tradições.

É essencial reconhecer que a sustentabilidade do turismo não se limita apenas à conservação ambiental, mas também abrange a dimensão social, garantindo a inclusão e participação ativa de todos os membros da comunidade. Nesse sentido, Llamas e Vásquez (2024) apontam que a participação cidadã em países como Brasil fica em segundo plano no ordenamento turístico comunitário, demonstrando necessidades de esforços públicos para implantação de políticas mais inclusivas no turismo.

Para garantir a inclusão social, enquanto parâmetro sustentável, o turismo deve ser acessível a todos. Isso pode ser feito através da adaptação da infraestrutura, oferta de serviços especializados e divulgação de informações acessíveis. A participação da comunidade local nas decisões relacionadas ao turismo é fundamental para garantir que ele atenda às suas necessidades e que seus valores sejam respeitados. Na dimensão ambiental, exemplos de boas práticas no turismo incluem roteiros e empreendimentos turísticos responsáveis com programas de educação ambiental, entre outras práticas.

Segundo Burgos e Mertens (2015), o turismo sustentável não é definido em termos precisos, uma vez que é um conceito socialmente construído e que reflete os interesses e crenças

de diferentes atores para atingir seus objetivos socioeconômicos e políticos, deixando uma ampla margem para todo tipo de interpretações.

Nesse contexto de sustentabilidade, o TBC surge como uma abordagem que contribui para a construção de um modelo mais inclusivo, equitativo e sustentável.

4. ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS NO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA

O TBC vem se posicionando como uma atividade capaz de gerar receitas para sustentar a preservação da natureza valorizando os recursos naturais. As estratégias de como essas receitas podem subsidiar a preservação e como se pode atribuir valor monetário aos recursos naturais é, atualmente, o grande destaque do TBC. O TBC ganhou destaque internacional nas últimas décadas, consolidando-se como uma abordagem eficaz para direcionar os seus benefícios diretamente às comunidades locais em países em desenvolvimento (Ishihara, 2020).

O diferencial na gestão dos atrativos de TBC está no planejamento das suas atividades pautadas em uma governança compartilhada nos destinos turísticos, de forma a proporcionar condições para a qualidade de vida às populações tradicionais enquanto agentes protagonistas. O turismo prospera quando a população local tem uma atitude positiva em relação aos turistas e ao desenvolvimento da sua cadeia produtiva, percepção que se fortalece com sua participação ativa no processo, destacando o turismo de base comunitária como uma estrutura multiétnica que impulsiona o crescimento econômico, urbano e rural, e promove a melhoria dos meios de subsistência (Walia, 2020). Evidencia-se, portanto, a relevância do TBC como estratégia de desenvolvimento sustentável em comunidades tradicionais. A potencialidade turística é destacada com fundamento no patrimônio cultural, histórico e nos saberes locais, enquanto se enfatiza a necessidade de um modelo de desenvolvimento que valorize as especificidades locais, promovendo o protagonismo comunitário (Sudré & Figueiredo, 2023; Meguis, Farias, Viana & Hamoy, 2015) . Essa convergência aponta para a importância de um planejamento turístico participativo, com a comunidade envolvida desde a concepção até a execução das ações, garantindo a construção de capital social, o fortalecimento do pertencimento territorial, a preservação ambiental, cultural e econômica. Assim, o TBC alinha interesses locais e sustentáveis, respeitando a identidade comunitária e promovendo impactos positivos a longo prazo.

Sansolo e Bursztyn (2009) identificaram atrativos do TBC entre diversos projetos pesquisados, quando foi demonstrado as principais distinções da gestão destes atrativos para

com o turismo convencional. Assim, o TBC brasileiro vem se apresentando em casos que têm em comum as lutas sociais como a conservação dos recursos naturais, a base da subsistência de diversas comunidades, a luta pela terra, a busca pelo direito à memória cultural, e, o desafio da conquista por uma educação digna. Essas são algumas constatações alcançadas por averiguação empírica de trabalhos científicos da área (Bursztyn, 2005; Irving & Azevedo, 2002).

Moraes (2011), no Projeto Boas Práticas de Turismo de Base Comunitária na Serra do Brigadeiro, ao identificar os atrativos dentro do Território, levantou as especificidades dos mesmos com base nos seguintes indicadores: proximidade de áreas protegidas, proximidade da água enquanto atrativo de balneabilidade, festas populares em calendários de eventos municipais, espaços de encontro e convivências, envolvimento eficiente entre comunidades receptoras e ONG's, sistema de hospedagem domiciliar administrado pela família, produtos comercializados de produção local, planejamento do Turismo de Base Comunitária realizadas pelas populações envolvidas. Esses indicadores vêm caracterizando diversos destinos de TBC na atualidade do Estado de Minas Gerais.

Assim, o TBC é compreendido como um modelo de desenvolvimento turístico, orientado pelos princípios da economia solidária, associativismo, valorização da cultura local, e, principalmente, protagonizado pelas comunidades locais, em especial povos tradicionais, visando à apropriação por parte desses dos benefícios advindos da atividade turística (Ministério do Turismo, 2008, como citado em Sansolo & Bursztyn, 2009).

No setor de turismo e hospitalidade, o envolvimento com as comunidades locais tem gerado resultados positivos, como a valorização cultural, a preservação ambiental e o fortalecimento econômico. Segundo Ramesh (2022), estudos de caso mostram que parcerias entre empresas e moradores contribuem para a preservação do patrimônio, o incentivo ao empreendedorismo e a sustentabilidade da atividade turística. Essa abordagem também favorece o desenvolvimento social e econômico, fortalecendo as relações entre os diferentes atores envolvidos.

O conceito de TBC também incorpora as noções de empreendimentos comunitários e intercâmbio intercultural, como:

“toda forma de organização empresarial sustentada na propriedade do território e da autogestão dos recursos comunitários e particulares com práticas democráticas e solidárias no trabalho e na distribuição dos benefícios gerados através da prestação de serviços visando o encontro cultural com os visitantes” (Turisol, 2010, p. 14).

O TBC pode contribuir para o Desenvolvimento Local Sustentável (DLS) ao promover benefícios endógenos que equilibram aspectos econômicos, sociais, culturais, políticos e ecológicos. Contudo, ressalta-se que o DLS é um processo complexo, influenciado por diversos fatores além do turismo, e que o TBC não deve ser visto como sua única via de promoção (Almeida & Emmendoerfer, 2023).

Considerando a amplitude do conceito de TBC que engloba não apenas a promoção do turismo sustentável, mas também a valorização dos empreendimentos comunitários e o intercâmbio intercultural, é fundamental adotar métodos a fim de investigar esses aspectos. No próximo tópico, serão abordados os aspectos metodológicos do estudo, que visam analisar a política de TBC em Minas Gerais, destacando os desafios e oportunidades encontrados no processo.

5. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este estudo adotou uma abordagem metodológica qualitativa, fundamentada em uma combinação de métodos que integraram pesquisa bibliográfica, análise documental e análise de conteúdo, cada qual com funções e critérios claramente definidos. O objetivo foi analisar a formulação e a implementação da referida Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária, considerando seu impacto no desenvolvimento local sustentável, abrindo caminho para se explorar as potencialidades e os desafios dessa legislação.

A pesquisa bibliográfica foi realizada como ponto de partida, com a seleção de fontes acadêmicas e científicas. Para essa seleção, foram estabelecidos critérios como: pertinência ao tema de políticas públicas de turismo, governança, desenvolvimento sustentável e Turismo de Base Comunitária; publicação em periódicos reconhecidos e livros de referência. Souza (2010) destaca que a revisão bibliográfica é essencial para situar o tema de estudo em seu contexto teórico e histórico, proporcionando subsídios para análises críticas. De forma complementar, Sabatier (2007) argumenta que compreender enfoques teóricos e empíricos da literatura é fundamental para analisar políticas públicas de forma holística.

A pesquisa bibliográfica foi essencial para fundamentar teoricamente o trabalho, norteando a análise dos resultados por meio da identificação de conceitos-chave, abordagens metodológicas e estudos de caso pertinentes aos temas tratados. O levantamento bibliográfico permitiu explorar a complexidade da gestão de políticas públicas de turismo, os princípios de sustentabilidade aplicados ao turismo e as estratégias de valorização dos recursos naturais no TBC.

Os textos foram selecionados a partir de critérios claros, como a relevância temática, a atualidade das publicações, a presença em bases de dados acadêmicas reconhecidas e sua citação em outros trabalhos. A análise dos textos foi realizada com base nos seguintes aspectos:

- Identificação de conceitos centrais e teóricos fundamentais:** como a descentralização das políticas públicas (Lotta, 2019) e o impacto do turismo em comunidades locais (Dwyer & Spurr, 2012).
- Discussão crítica e comparativa:** articulação entre diferentes abordagens e pontos de vista, como os desafios do overtourism versus o potencial do TBC para promover sustentabilidade e inclusão social (Leahy, 2024; Bartholo et al., 2009).
- Construção de um quadro teórico-prático:** com a identificação de indicadores de sucesso em iniciativas de TBC (Moraes, 2011) e análise do papel da governança compartilhada no turismo comunitário.

Quadro 01

Seleção e análise de textos bibliográficos.

Referência	Tema Principal	Critérios de Seleção	Contribuição para o trabalho
Lotta (2019)	Descentralização de políticas públicas	Relevância teórica e metodológica	Compreensão da formulação e implementação de políticas públicas
Dwyer e Spurr (2012)	Impacto socioeconômico do turismo	Base em estudos empíricos	Contextualização do papel econômico do turismo nas políticas públicas
Leahy (2024)	Overtourism e sustentabilidade	Atualidade e relevância ao campo turístico	Contraponto ao TBC, evidenciando impactos negativos do turismo massificado
Bartholo et al. (2009)	Turismo de Base Comunitária	Referência consolidada em TBC	Base conceitual para diferenciação entre TBC e turismo convencional
Moraes (2011)	Indicadores de sucesso de TBC	Aplicação prática e análise empírica	Identificação de boas práticas em destinos mineiros, com foco em sustentabilidade e participação comunitária

Fonte: elaboração própria.

Dessa forma (Quadro 1), a pesquisa bibliográfica permitiu integrar perspectivas teóricas e práticas, reforçando a análise crítica dos temas e subsidiando as conclusões e recomendações do trabalho.

A análise documental, por sua vez, foi direcionada ao exame detalhado da Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária de Minas Gerais e de documentos correlatos, como regulamentos e diretrizes complementares, como o Plano Diretor do Turismo Verde de Minas Gerais (Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável de Minas Gerais 2024 - 2031), a Lei Estadual de TBC de outros estados da federação, tais como Paraná, Bahia, Ceará, entre outros. Diferentemente da análise de conteúdo, a análise documental concentra-se na identificação, descrição e interpretação de textos enquanto reflexos de realidades sociais e políticas específicas. Conforme Santos (2012), a análise documental é uma ferramenta para interpretar documentos de caráter normativo e técnico, revelando tanto os objetivos explícitos quanto as lacunas e os desafios na aplicação da legislação.

Adicionalmente, este estudo utilizou a análise de conteúdo como método complementar para interpretar as mensagens e os sentidos subjacentes contidos nos textos legislativos e correlatos. Segundo Bardin (2004), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise sistemática e objetiva que busca a inferência de conhecimentos a partir do conteúdo das mensagens. Este método foi aplicado em três etapas principais:

1. Pré-análise: Definição do corpus documental e organização do material de análise, incluindo a Lei de TBC e documentos relacionados.
2. Exploração do material: Categorização e codificação das unidades de análise com base em critérios temáticos, como objetivos legais, princípios norteadores e dispositivos de sustentabilidade.
3. Tratamento e interpretação dos resultados: Identificação de padrões, lacunas e implicações práticas dos dispositivos legais, com inferências voltadas à discussão sobre os impactos da legislação.

Este estudo reconhece que a análise documental oferece uma visão descritiva e exploratória dos documentos enquanto elementos estruturais, enquanto a análise de conteúdo vai além, examinando os significados subjacentes e os discursos implícitos.

Essa abordagem integrada permitiu triangulação e maior robustez na análise, contribuindo para a contextualização da Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária no panorama mais amplo das políticas públicas de turismo e sustentabilidade em Minas Gerais. Por meio da combinação dessas metodologias, foi possível interpretar criticamente os

dispositivos legais e suas implicações práticas, bem como propor diretrizes que reforcem o papel do Turismo de Base Comunitária como instrumento para o desenvolvimento sustentável.

6. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTÂNCIAS PARTICIPATIVAS NA LEGISLAÇÃO DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA – TBC EM MINAS GERAIS

A Lei de TBC do Estado de Minas Gerais apresenta a seguinte definição do TBC.

[...] Turismo de Base Comunitária aquele que incorpora valores do bem viver, do bem comum, da economia solidária e do comércio justo, orientando um processo sustentável de organização do turismo no âmbito dos territórios de povos e comunidades tradicionais do campo, da cidade, da floresta e das águas, em consonância com o desenvolvimento em escala local e regional e de modo a favorecer a atividade socioeconômica e política e promover a emancipação comunitária, por meio da valorização cultural, conservação ambiental e geração de emprego, renda e inclusão social [...] (Minas Gerais, 2021).

Segundo Pimentel, Chaves Pimentel e Vidal (2017), as comunidades beneficiadas nas políticas públicas têm uma importância fundamental para uma dinâmica perfeita dos processos de construção das legislações. Neste sentido, espera-se que as estruturas organizacionais do legislativo estabeleçam condições claras e efetivas para que se obtenha resultados concretos.

Yanes, Zielinski, Diaz Cano e Kim (2019), Graciano e Holanda (2020), constatam que a participação é retratada como uma das dificuldades enfrentadas por muitas iniciativas de TBC. Na Lei estadual de TBC em Minas Gerais, analisando-a com relação a definições de participação para a instituição da legislação estadual de TBC pesquisada em seu artigo 2º parágrafo III, apresenta definição de comunidades tradicionais, mas não apresenta formas de sua participação.

Em relação ao conceito referente à comunidade tradicional e sua participação na implantação da lei de TBC, utiliza-se no conteúdo da lei, o que se refere ao Decreto Federal n. 6.040 (2007), de 7 de fevereiro, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Por sua vez, se faz necessário que Entidades representativas dos Povos e Comunidades Tradicionais, entre outras esferas institucionais representativas de beneficiários, se façam

presentes nas instâncias de governança para a regulamentação da referida Lei. Segundo o Mtur (2007), em se tratando da governança social ou governança democrática, pressupõe uma administração participativa envolvendo populações locais na elaboração, monitoramento e, em alguns casos, na execução de políticas públicas.

No entanto, a Legislação de TBC para o Estado de Minas Gerais apresenta no art. 4º alínea IX, a participação dos conselhos estaduais do turismo, entre outras instâncias representativas das comunidades tradicionais. Embora haja menção à participação do conselho estadual de turismo, a falta de representatividade de instâncias não só das comunidades tradicionais levando a comprometer a adequação das políticas às suas necessidades e realidades locais, pois nem sempre seus interesses e sua participação é ativa como membros representantes nestes conselhos, estadual e municipais.

Em se tratando de uma legislação regulatória do TBC que apresenta em seus princípios a participação efetiva das comunidades tradicionais entre outros beneficiários diretos em suas discussões, pode, nestes casos, distanciar de práticas como a economia solidária, o comércio justo, entre outras relacionadas ao bem-viver e a processos sustentáveis.

Entende-se como participação a ação coletiva que possibilita acesso a uma nova postura social. Assim, a forma de participação deve ser aprimorada para que benefícios sejam conquistados a partir do engajamento deste protagonismo das comunidades tradicionais.

Da mesma forma, necessita-se estabelecer que as instâncias de governança forneçam condições para a participação dos diversos atores políticos dos destinos comunitários, para que possam contribuir com a regulamentação da Lei do TBC no Estado de Minas Gerais com a visibilidade esperada de uma política pública que promova o desenvolvimento sustentável.

6.1 Fragilidades e Desafios na Legislação Estadual de Turismo de Base Comunitária em Minas Gerais: Integração dos princípios de participação e sustentabilidade

Ao relacionar dados do processo de elaboração da referida legislação com o referencial teórico sobre políticas públicas, percebe-se a complexidade inerente ao mesmo. Conforme destacado por Lotta (2019), as políticas públicas são constituídas por diversas camadas decisórias e envolvem a interação de múltiplos atores. Segundo Moraes (2022), uma política pública de TBC se faz necessária para tirar da situação de precariedade as infraestruturas básicas nestes destinos, além de fornecer meios para que o protagonismo das populações tradicionais tenha visibilidade na gestão do TBC. A falta de definições claras sobre essa participação reflete

a complexidade desse processo, comprometendo a eficácia das políticas de TBC no Estado de Minas Gerais.

As políticas de turismo desempenham um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico, e na descentralização das ações governamentais. Nesse sentido, para garantir o sucesso dessas políticas é essencial fortalecer as estruturas do turismo em todos os níveis e promover a participação efetiva de todos os interessados, conforme destacado por Munoz-Mazón e González (2015).

A falta de definições da criação de instâncias participativas pode levar a distorções nos planos de turismo, podendo resultar em políticas que não atendem às necessidades reais das comunidades, promovendo eficazmente a economia solidária e o comércio justo, essenciais para o TBC.

Portanto, é fundamental estabelecer condições para que as instâncias participativas possam contribuir na regulamentação da lei de TBC em Minas Gerais, garantindo assim a visibilidade das demandas reais e a eficácia da política pública nesse campo específico. Isso requer um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e setor privado para desenvolver e implementar políticas que promovam um turismo verdadeiramente sustentável e inclusivo.

Revela-se também vulnerabilidades significativas em relação à integração dos princípios de sustentabilidade. Enquanto a definição de comunidades tradicionais é abordada, a falta de delineamento claro sobre suas formas de participação e a ausência de instâncias participativas específicas comprometem a eficácia da política de TBC no Estado de Minas Gerais. Nesse sentido, é fundamental articular essas questões com o conceito de sustentabilidade, que visa garantir o envolvimento das comunidades e inclusão social em prol do desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

Conforme destacado por Araújo et al. (2014), a sustentabilidade tornou-se uma preocupação central devido às alterações climáticas e à degradação do meio ambiente. Essa preocupação está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento sustentável, conceito formalizado no Relatório Brundtland de 1987, que busca satisfazer as necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades. A incorporação desses princípios na regulamentação da legislação de TBC é essencial para garantir que as atividades turísticas sejam conduzidas de forma a minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente e as comunidades locais.

Conforme apontado por Figueiredo (2005), a atividade turística pode ter um impacto significativo na cultura local e no patrimônio histórico, tanto positivo quanto negativo. Enquanto o turismo tradicional explorado de maneira desordenada pode causar danos ao

patrimônio, o turismo sustentável busca preservá-lo através de práticas de gestão ambiental e inclusão social.

Assim, o turismo sustentável não se limita apenas à conservação ambiental, mas abrange também a dimensão social, garantindo a inclusão e participação ativa de todos os membros da sociedade. É essencial que os benefícios do TBC sejam distribuídos de forma equitativa entre os diferentes grupos da comunidade, incluindo a população local e pequenos empreendedores.

Um dos principais desafios para a implantação da legislação estadual de TBC em Minas Gerais está em proporcionar aos beneficiários condições de se organizarem associativamente para serem representados nas instâncias de governanças turísticas. Os coletivos organizados em Redes são um bom exemplo, no Brasil têm-se essas experiências nos Estados da Bahia, Paraná, Santa Catarina, Ceará, entre outros. Na Rede de Turismo Comunitário - TUCUM do Estado do Ceará, foi identificado o papel das organizações não governamentais (ONG's) como um eficiente elo entre diversas comunidades, pois estimulam conexões entre as diversas iniciativas de Turismo de Base Comunitária no estado (Urano & Nóbrega, 2020). No Estado de Minas Gerais as ONG's, apesar de fortalecidas, necessitam estar mobilizadas para participarem nas esferas políticas. Por outro lado, as esferas políticas não criam instrumentos para possibilitar essa participação.

Na Bahia, a Rede Batuc – Turismo Comunitário da Bahia, uma organização comunitária de fomento ao Turismo Comunitário fundada em 2019, abrange 33 iniciativas autônomas de TBC em comunidades tradicionais. A Rede Batuc realizou diversos encontros para sua estruturação, quando levantaram suas necessidades com relação a infraestruturas, capacitações, material promocional, intercâmbios e o projeto de Rede. Essa prática permitiu que as iniciativas trabalhassem princípios comuns de autogestão, solidariedade e protagonismo comunitário no turismo. Após esse ordenamento da Rede, buscaram apoio político ao participarem da elaboração do Projeto de Lei n. 14.126 (2019) de Turismo Comunitário do Estado, realizando encontros presenciais e discutindo elementos do PL. A abrangência de trabalhos em Rede é essencial para o sucesso da implementação de projetos comunitários, especialmente no contexto do turismo comunitário. A capilaridade das Redes, ou a capacidade de se estender e alcançar diversas comunidades, garante que os princípios éticos e sociais sejam mantidos e promovidos em todas as áreas de atuação. A ação coletiva da Rede Batuc inspirou outros movimentos a buscarem instrumentos legais semelhantes (Rodê, 2023).

Quanto à análise da Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária, Lei n. 23.763 (2021) e, como documento complementar, o Plano Diretor do Turismo Verde de Minas Gerais (Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável de Minas Gerais 2024 - 2031), revela

fragilidades relacionadas à falta de mecanismos claros que garantam a participação efetiva das comunidades na concepção e implementação das ações propostas. Embora ambos os documentos reconheçam a importância do protagonismo das comunidades tradicionais, as lacunas identificadas comprometem a eficácia prática das iniciativas de Turismo de Base Comunitária (TBC), como explorado na literatura de Bursztyn (2008) e Ishihara (2020).

A Lei Estadual de MG apresenta definições importantes sobre TBC, destacando valores como economia solidária, bem viver e emancipação comunitária. No entanto, embora mencione princípios como o incentivo ao planejamento participativo e o desenvolvimento de forma associativa (Art. 4º, I e V), a legislação falha em especificar como as comunidades devem ser envolvidas nos processos decisórios e na gestão das atividades turísticas.

Além disso, o Art. 4º estabelece a fiscalização e o controle social da política com a participação dos conselhos estaduais relacionados ao turismo e ao desenvolvimento rural sustentável (IX). Contudo, não define estruturas que assegurem a representatividade adequada das comunidades anfitriãs nesses conselhos, o que pode perpetuar desigualdades no processo de deliberação. Conforme apontado por Meguis et al. (2015), a ausência de ferramentas práticas para envolver comunidades limita o potencial transformador do TBC.

O Plano Diretor adota um discurso alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e propõe um planejamento técnico-participativo que inclui oficinas territoriais e consultas a atores locais. No entanto, as metodologias empregadas, como entrevistas e análises qualitativas, embora relevantes, apresentam foco mais amplo e genérico, não garantindo o que está delineado na legislação da política pública do TBC, com o envolvimento direto e sistemático das comunidades tradicionais no desenho das ações.

No plano, outro exemplo claro é a falta de indicadores específicos para medir a eficácia da inclusão comunitária no desenvolvimento turístico, enfatizando o uso de diagnósticos e benchmarking, mas não detalhando como tais ferramentas refletem as necessidades das comunidades. Nesse caso, observa-se que a legislação estadual de TBC é anterior ao plano, e este último teria o potencial de ser uma ferramenta catalisadora para a implementação da lei, no entanto, no delineamento de suas ações, não se concretiza a participação dos beneficiários de uma política de TBC que venha a ser sustentável no Estado de Minas Gerais. Como observa Sudré e Figueiredo (2023), a inclusão efetiva requer indicadores que avaliem o impacto do turismo sobre o capital social e cultural dos grupos envolvidos.

A literatura reforça que o sucesso do TBC depende de práticas baseadas em governança compartilhada e no protagonismo comunitário (Ishihara, 2020; Sansolo & Bursztyn, 2009). A

ausência de clareza nos documentos analisados sobre os mecanismos de participação, fiscalização e controle social dificulta a operacionalização desses princípios.

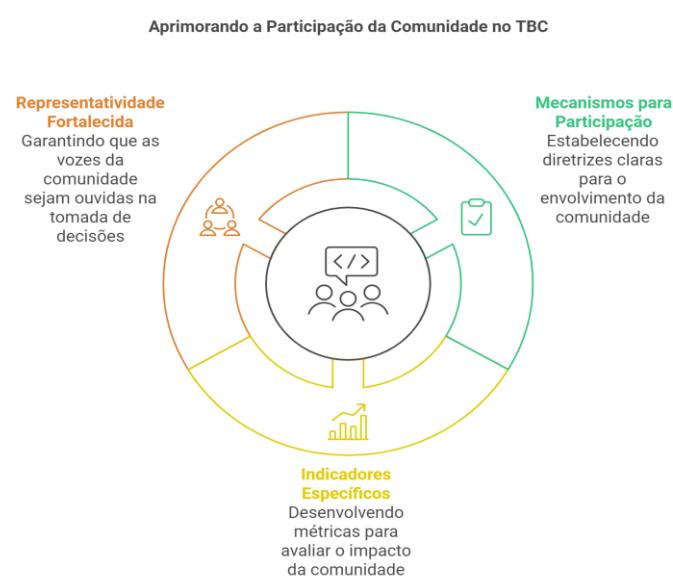
Por exemplo, enquanto o Art. 3º da Lei Estadual menciona a promoção de alternativas justas e responsáveis, como a valorização da culinária e do artesanato local, a operacionalização desses princípios é vaga. Essa abordagem pode resultar em ações desconectadas das realidades locais, um problema destacado por Walia (2020) como um obstáculo para o sucesso de modelos de turismo inclusivos.

Para garantir a eficácia das políticas de TBC em Minas Gerais, é essencial:

1. **Definir mecanismos participativos claros:** Incluir diretrizes detalhadas sobre como as comunidades devem participar do planejamento, gestão e monitoramento das ações.
2. **Criar indicadores específicos:** Monitorar a participação comunitária e avaliar seu impacto em dimensões culturais, sociais e econômicas.
3. **Fortalecer a representatividade nos conselhos:** Garantir que as comunidades tenham voz ativa em espaços de deliberação, promovendo equidade nos processos de decisão.

Figura 03

TBC, Governança Compartilhada e Protagonismo Comunitário.



Fonte: elaboração própria.

A análise crítica evidencia que a falta de articulação entre os princípios declarados e as práticas operacionais nos documentos analisados compromete a implementação de um modelo de turismo verdadeiramente sustentável e inclusivo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poder regulamentar é a prerrogativa conferida à administração pública de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como advoga Pimentel et al. (2017). Seu alcance é apenas de norma complementar à lei; não pode, pois, a administração alterá-la a pretexto de estar regulamentando-a. Continuando, os autores dizem que a formalização do poder regulamentar se processa, principalmente, por meio de decretos. Há também atos normativos que editados por outras autoridades administrativas estão inseridos no poder regulamentar, a exemplo das instruções normativas, resoluções, portarias, etc.

Da mesma forma, Pimentel et al. (2017), diz que a regra legal que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a lei deve necessariamente apontar o prazo para ser expedido o ato de regulamentação. O que significa dizer que, nesse prazo, a lei ainda não se torna exequível enquanto não editado o respectivo decreto ou regulamento.

Ao contextualizar esses dados com o referencial teórico sobre políticas públicas, torna-se evidente a complexidade inerente ao processo de elaboração e implementação da legislação. A falta de definições claras e instâncias participativas adequadas reflete essa complexidade, destacando a necessidade de aprimoramento nesse campo específico.

É fundamental reconhecer o papel crucial das políticas de turismo no desenvolvimento socioeconômico, bem como a tendência global de descentralização das ações governamentais nesse setor. No entanto, para garantir o sucesso dessas políticas, é imperativo fortalecer as estruturas do turismo em todos os níveis e promover a participação efetiva de todos os interessados. Articular na regulamentação da legislação que institui a política pública é essencial para garantir a presença de organismos públicos, privados e do terceiro setor na operacionalização das atividades decorrentes desta atividade.

Diante dessas considerações, torna-se evidente a necessidade de uma regulamentação abrangente da legislação estadual de TBC em Minas Gerais, por exemplo, a partir de ações descentralizadas da Secretaria Estadual da Cultura e do Turismo do Estado de Minas Gerais, fomentando esferas de discussões descentralizadas nos destinos de TBC do Estado. É fundamental que as Entidades participantes na regulamentação, tornem o processo o mais

discutido, reflexivo e horizontal possível, considerando a presença não só de Universidades nestes grupos de trabalho, mas também de Entidades de classe representativas de empreendedores locais e de povos e comunidades tradicionais comprometidas com o TBC. Isso requer um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e setor privado para desenvolver e implementar políticas que promovam um turismo verdadeiramente sustentável e inclusivo.

É mister considerar que não existe TBC sem a participação e o protagonismo das lideranças comunitárias. Fato investigado por Arratia, Palmas Castrejón, Ruiz e Barquín (2022) sobre a importância do cooperativismo no desenvolvimento do turismo comunitário na América Latina.

Em última análise, a regulamentação adequada da TBC em Minas Gerais-minimizará a falta de transparência para a participação das comunidades tradicionais, e pavimentará o caminho para um futuro mais promissor e inclusivo no campo da sustentabilidade.

Durante este estudo, existiu a dificuldade de identificar junto à Assembleia Legislativa e à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais grupos de trabalhos estabelecidos, atuantes e representativos não só das populações tradicionais, mas também do trade do TBC no Estado para o acompanhamento e monitoramento deste processo de implementação.

Diante da conclusão deste estudo, em que a referida legislação se encontra a ser regulamentada, fica como sugestão para agentes comprometidos com o tema, realizar o acompanhamento dos mecanismos de decisão no intuito de garantir a participação dos legítimos protagonistas do TBC em posições decisórias.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à FAPEMIG pelo apoio ao projeto "Territórios Criativos como Dimensão para a Sustentabilidade: Análise dos Processos Políticos da Economia Criativa e do Turismo de Base Comunitária" (aprovado na Demanda Universal - APQ-01027-23).

Agradecemos também à Cátedra da UNESCO em Economia Criativa e Políticas Públicas pelo apoio decisivo para a prática dessa pesquisa em rede, que envolve as Universidades Federais Brasileiras e as Instituições internacionais.

REFERÊNCIAS

- Abrucio, F. L. (2007). Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. *Revista de Administração Pública*, 41(esp.), 67-86. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000700005>
- Almeida, C., Cayres, D. C., & Tatagiba, L. (2015). Balanço dos estudos sobre os conselhos de políticas públicas na última década. *Lua Nova*, (94), 255-294. <https://doi.org/10.1590/0102-64452015009400009>
- Almeida, C. T., & Emmendoerfer, L. M. (2023). Turismo de base comunitária e desenvolvimento local sustentável: Conexões e reflexões. *Revista de Turismo Contemporâneo*, 11(1). <https://doi.org/10.21680/2357-8211.2023v11n1ID29163>
- Araújo, M., Broega, A., & Ribeiro, S. (2014, junho). Sustentabilidade na moda e consumo consciente. In *Anais do XIX Seminário Académico da APEC*, Barcelona, Espanha.
- Arratia, E. M., Palmas Castrejón, Y. D., Ruiz, A. E. J., & Barquín, R. C. S. (2022). Cooperativismo como una herramienta para el turismo de base comunitaria. La respuesta desde la literatura. *Revista PASOS de Turismo y Patrimonio Cultural*, 20(1), 195-208. <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2022.20.013>
- Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Barreto, C. L. (2017). *As origens históricas do conceito de desenvolvimento sustentável segundo as conferências da ONU para o meio ambiente* (Dissertação de Mestrado). Universidade Católica de Goiás, PUC-Goiás, Goiânia, Brasil.
- Bartholo, R., Bursztyn, I., & Delamaro, M. (2009). Turismo para quem? Sobre caminhos de desenvolvimento e alternativas para o turismo no Brasil. In R. Bartholo, I. Bursztyn, & D.
- Bartholo, R., Sansolo, D. G., & Bursztyn, I. (Orgs.). (2009). *Turismo de base comunitária: Diversidade de olhares e experiências brasileiras* (pp. 76-91). Rio de Janeiro: Letra e Imagem.
- Borzel, T. A. (1997). What's so special about policy networks? An Exploration of the Concept and Its Usefulness in Studying European Governance. *European Integration online Papers*, 1(16).
- Brasil. (2002). *Programa Avança Brasil: Relatório Anual de Avaliação PPA 2000-2003*. Brasília, DF: Ministério do Planejamento. Recuperado de <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/635>
- Burgos, A. & Mertens, F. (2015). Os desafios do turismo no contexto da sustentabilidade: os contributos do turismo de base comunitária. *Revista PASOS de Turismo e Patrimônio Cultural*, 13(1), 57-71. Recuperado de <https://www.pasosonline.org/es/component/sobipro/749-?Itemid=0>

- Bursztyn, I. (2005). *Políticas públicas de turismo visando a inclusão social* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro.
- Bursztyn, I., & Sansolo, G. S. (2009). *Turismo de base comunitária – potencialidade no espaço rural brasileiro*. In R. Bartholo, D. G. Sansolo, & I. Bursztyn (Eds.), *Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras* (pp. 144-161). Rio de Janeiro: Editora Letra e Imagem.
- Campbell, J. (2002). Ideas, Politics and Public Policy. *Annual Review Sociology*, 28, 21-38.
- Costa, S. (2003). *As cores de Ercília*. Belo Horizonte: UFMG.
- Dantas, M. W. & Guenther, M. (2021). Extensão Universitária e Desenvolvimento Local Sustentável: Uma revisão da literatura. *Research, Society and Development*, 10(6), e23010615243. Recuperado de <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/15243>
- Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.* (2007). Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm
- Dwyer, L., & Spurr, R. (2012). *Tourism Economics Summary*. Queensland: STCRC Centre for Economics and Policy.
- Dye, T. D. (1972). *Understanding public policy*. Englewood Cliffs: Prentice Hall.
- Figueiredo, A. M. L. (2005). A função turística do patrimônio: questionamentos sobre a idéia de sustentabilidade do turismo cultural. *Caderno Virtual de Turismo*, 5(4), 43-49. Recuperado de <https://www.ivt.coppe.ufrj.br/caderno/article/view/103>
- Fisher, F. (2003). *Reframing Public Policy*. Oxford: Oxford University Press.
- Frey, K., (2003). Desenvolvimento sustentável local na sociedade em rede: o potencial das novas tecnologias de informação e comunicação. *Revista de Sociologia e Política*, (21), 165-185. Recuperado de <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23802111>
- Goeldner, C. R., McIntosh, R. W. & Ritchie, J. R. B., (2002). *Turismo: princípios, práticas e filosofias*. Porto Alegre: Bookman.
- Graciano, P. F., & Holanda, L. A. de. (2020). Análise bibliométrica da produção científica sobre turismo de base comunitária de 2013 a 2018. *Revista Brasileira De Pesquisa Em Turismo*, 14(1), 161–179. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v14i1.1736>
- Haas, P. M. (1992). *Introduction: Epistemic Communities and International Policy Coordination*, 46(1), 1–35. International Organization.
- Irving, M., & Azevedo, J. (2002). *Turismo: o desafio da sustentabilidade*. São Paulo: Futura.
- Ishihara, Y. (2020). *Overview of community-based tourism*. In: *Handbook of Community Based Tourism Management*. Routledge. 1st Edition.

Jafari, J. (1994). *La científización del turismo*, 3(1). Revista Estudios y Perspectivas en Turismo.

Leahy, K. (2024, 10 de julho). *O que é turismo de massa (ou turismo em excesso) e quais problemas ele vem causando pelo mundo?* National Geographic Brasil. Recuperado de <https://www.nationalgeographicbrasil.com/viagem/2024/07/o-que-e-turismo-de-massa-ou-turismo-em-excesso-e-quais-problemas-ele-vem-causando-pelo-mundo>

Lei n. 3.011, de 03 de janeiro de 2024. (2024). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Amapá. Macapá, AP. Recuperado de <https://sigdoc.ap.gov.br/public/arquivo/babc4693-61dd-443f-856c-4d1760582cd6>

Lei n. 4.134, de 12 de janeiro de 2023. (2023). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Tocantins. Palmas, TO. Recuperado de https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_4134-2023_61903.PDF

Lei n. 7.884, de 02 de março de 2018. (2018). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ. Recuperado de <https://www.alerj.rj.gov.br/>

Lei n. 9.773, de 27 de dezembro de 2022. (2022). Institui a Lei Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Pará. Belém, PA. Recuperado de <https://www.alepa.pa.gov.br/>

Lei n. 11.731, de 21 de dezembro de 2022. (2022). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado do Espírito Santo. Vitória, ES. Recuperado de <https://www3.al.es.gov.br/legislacao/norma.aspx?id=81386&tipo=3&numero=11731&interno=0>

Lei n. 14.126, de 24 de setembro de 2019. (2019). Institui a Política Pública de Turismo Comunitário no Estado da Bahia. Salvador, BA. Recuperado de <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-23.080-2019>

Lei n. 23.763, de 06 de janeiro de 2021. (2021). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária em Minas Gerais. Belo Horizonte, MG. Recuperado de https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23763/2021/;PORTAL_SESSIONID=9C0A%208D0EF3DC0E49666DEF8DB45EAD2D.worker1

Lei n. 25.052, de 15 de julho de 2021. (2021). Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado de Goiás. Goiânia, GO. Recuperado de <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/104208/pdf#:~:text=A%20ASSEMBLEIA%20LEGISLATIVA%20DO%20ESTADO,Goi%C3%A1s%20e%20outras%20provid%C3%A1ncias>

Lima, S. F. (2017). Introdução ao Conceito de Sustentabilidade, Aplicabilidade e Limites. *Cadernos da Escola de Negócios*, 4(4), 14-27. Recuperado de <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cad%20ernosnegocios/article/view/2150>

- Llamas, C. R., Vásquez, S. H. (2024). Ordenamiento turístico comunitario: un meta-análisis crítico. *Revista PASOS de Turismo y Patrimonio Cultural*, 22(2), 275-290. <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2024.22.019>
- Lotta, G. (Org.). (2019). *Teoria e análises sobre implementação de Políticas Públicas no Brasil* (pp. 1-324). Brasília, DF: Enap.
- Meguis, T., Farias, K., Viana, P., & Hamoy, J. (2015). Do desenvolvimento global ao desenvolvimento local: novas perspectivas do desenvolvimento do turismo. *Revista De Turismo Contemporâneo*, 3(1). Recuperado de <https://periodicos.ufrn.br/turismocontemporaneo/article/view/5656>
- Minas Gerais. (2024). *Plano Diretor do Turismo Verde de Minas Gerais - Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável de Minas Gerais 2024 - 2031*. Recuperado de <https://www.secult.mg.gov.br/noticias-artigos/8372-plano-diretor-do-turismo-verde-conheca-na-integra-a-iniciativa-do-governo-de-minas-para-desenvolver-o-turismo-sustentavel-no-estado>
- Ministério do Turismo (Brasil). (2007). *Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil: Módulo Operacional 3: Institucionalização da Instância de Governança Regional*. Brasília, DF. Recuperado de https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/programa-de-regionalizacao-do-turismo/modulos-operacionais-do-programa-de-regionalizacao/modulo_operacional_3_institucionalizacao_da_instancia_de_governanca_global.pdf
- Moraes, W. V. (2022, novembro 30). *Engala: Políticas públicas de turismo de base comunitária* [Vídeo]. YouTube. TBC Rede pelo Brasil e o Mundo. <https://www.youtube.com/watch?v=r8ndiMj8N-Y>
- Moraes, W. V. (2011). *Análise do ordenamento dos atrativos de turismo de base comunitária no Território da Serra do Brigadeiro – MG* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Viçosa, UFV, Minas Gerais, Brasil.
- Muñoz-Mazón, A., & González, R. (2015). Collaborative governance in tourism: A network approach to solving complex problems. *Journal of Sustainable Tourism*, 23(7), 1043-1060. <https://doi.org/10.1080/09669582.2015.1024257>
- Pimentel, T. D., Chaves Pimentel, M. P., & Vidal, J. P. (2017). Políticas públicas de turismo numa perspectiva normativa comparada: os casos de Brasil e Espanha. *Revista PASOS de Turismo e Patrimônio Cultural*, 15(2), 293-310. Recuperado de <https://www.redalyc.org/pdf/881/88150355001.pdf>
- Ramesh, S. (2022). Community Engagement in Tourism: a Win-Win for Businesses and Locals. *Journal of Social Responsibility, Tourism and Hospitality*, 2(2), Feb - March 2022.
- Rodê, D. (2023). *A construção de uma política pública ao revés: de movimento à Rede de Turismo Comunitário da Bahia* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil.

- Sabatier, P. A. (2007). *Theories of the policy process*. Westview Press. 2nd Edition.
- Scott, N. (2011). *Tourism Policy: A Strategic Review*. Oxford: Contemporary Tourism Reviews.
- Solha, K. T. (2004). *Órgãos públicos estaduais e o desenvolvimento do turismo no Brasil*. (Dissertação de Doutorado). Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil.
- Souza, M. T. S. (2010). A importância da revisão de literatura na construção do trabalho científico. *Revista Eletrônica de Educação*, 4(1), 1-11. Recuperado de <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/38>
- Stevenson, N., Airey, D., & Miller, G. (2008). Tourism policy making: The policymakers' perspectives. *Annals of Tourism Research*, 35(3), 732-750. Recuperado de <https://openresearch.surrey.ac.uk/esploro/outputs/99516446702346>
- Stynes, D. J. (1999). *Approaches to Estimating the Economic Impacts of Tourism: Some Examples*. Economic impact approaches.
- Sudré, S. G. S.; Figueiredo, S. L. (2023). Saberes e olhares sobre o turismo de base comunitária: Estudo de caso da Comunidade Quilombola Pé do Morro, Tocantins. *Revista de Turismo Contemporâneo*, 11(3), 405–423. <https://doi.org/10.21680/2357-8211.2023v11n3ID29223>
- Turisol. (2010). *Rede Brasileira de Turismo Comunitário e Solidário. Encontro 2010 da Rede Brasileira de Turismo Solidário e Comunitário*. Recuperado de https://issuu.com/projetobagagem/docs/livro_turisol_final_web
- Urano, D. G., & Nóbrega, W. R. de M. (2020). Turismo de base comunitária e redes: análise das relações de colaboração na Rede Tucum, Brasil. *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, 9(3), 408–434. <https://doi.org/10.5585/podium.v9i3.15916>
- Walia, S. K. U. (2020). Community-based tourism: a preamble from literature. In: *Handbook of Community Based Tourism Management*. Routledge. 1st Edition.
- Yanes, A., Zielinski, S., Diaz Cano, M., & Kim, S. (2019). Community-Based Tourism in Developing Countries: A Framework for Policy Evaluation. *Sustainability*, 11(9), 2506. <https://doi.org/10.3390/su11092506>

FORMATO PARA CITAÇÃO DESTE ARTIGO

Moraes, W., Knupp, M. E. C. G., & Silva, R. J. D. E. (2025). Análise da Lei de Turismo de Base Comunitária no Estado de Minas Gerais - Brasil: Impactos para o Desenvolvimento Sustentável. *Revista de Turismo Contemporâneo*, 13(1), 617-645. DOI 10.21680/2357-8211.2025v13n1ID37542
